



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 029, de 02 de abril de 1.993

"Cria Secretarias Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal passa a ser a constante do Anexo Único a esta Lei.

**Artigo 2º** - Ficam criados seis (6) cargos de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Referência "R", de livre provimento pelo Prefeito Municipal, observados as condições da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 3º** - Ficam criados e inseridos no Quadro de Cargos de que trata a Tabela I do Anexo Único à Lei Complementar nº 27/93, com elevação da lotação numérica respectiva constante da situação nova um (1) cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Referência "Q", dois (2) cargos de CHEFE DE DIVISÃO, Referência "N", e seis (6) cargos de CHEFE DE SERVIÇO Referência "L".

**Artigo 4º** - A quantidade de cargos constante da lotação numérica do cargo denominado Assessor, da Tabela I do Anexo ÚNICO, à Lei Complementar nº 27/93, a situação nova, fica elevada para treze (13) e redenominados os cargos para ASSESSOR DE GABINETE, mantida a referência.

**Artigo 5º** - A quantidade de cargos constante da lotação numérica dos cargos denominados Assistente de Esportes, da Tabela I do Anexo Único à Lei Complementar nº 27/93, situação nova, fica elevada para dezesseis (16), e redenominados os cargos para AUXILIAR DE GABINETE, mantida a referência.

**Artigo 6º** - Os cargos de DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
continua...



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 029/93

fls. 02

e de SECRETÁRIO MUNICIPAL somente terão direito a gratificação de nível universitário, em valor de 25% (vinte e cinco por cento), da respectiva referência, desde que, tenham formação de nível universitário.

**Artigo 7º** - As despesas das Secretarias criadas por esta Lei correrão, neste exercício, à conta das unidades orçamentárias subordinadas de maior preponderância, e as demais despesas decorrentes à conta de dotações orçamentárias próprias, todas suplementadas quando necessário nos termos do artigo 4º da Lei nº 2.034/92.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 02 de abril de 1.993.

  
JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO